



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.457 - terça-feira, 8 de janeiro de 2019

20 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

LEI n. 6.159, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Socioambiental – INCLUSÃO para Cooperativa de Catadores de Material Reciclável no manejo de resíduos do Município de Campo Grande e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal em exercício de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Campo Grande, o Programa Socioambiental INCLUSÃO para Catadores de Material Reciclável, a ser desenvolvido com a participação dos catadores de materiais recicláveis e da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social e a geração de trabalho e renda.

**Art. 2º** O Programa tem os seguintes objetivos:

**I** - incentivar a emancipação social;

**II** - resgatar a cidadania mediante o reconhecimento do direito básico ao trabalho;

**III** - estimular e assessorar a formação e desenvolvimento de programas de cooperativas com inserção produtiva de trabalhadores que tenham como finalidade a organização econômica em sistemas de autogestão, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do município;

**IV** - estimular a formação técnica, política e pedagógica de trabalhadores inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais, contribuindo para a qualificação dos mesmos em nível local;

**V** - potencializar a geração de renda familiar dos integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais no município;

**VI** - fomentar a articulação entre as Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico;

**VII** - promover a educação ambiental;

**VIII** - propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e destinação apropriada para a reciclagem dos resíduos;

**IX** - apoiar os grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores), visando o aprimoramento de suas atividades e sua autonomia social e econômica.

**Art. 3º** As ações do Programa incluirão:

**I** - cadastramento das famílias catadoras de materiais recicláveis, realizado pelo grupo Eco-socioambiental;

**II** - apoio à formação de cooperativas de trabalhadores da reciclagem (catadores);

**III** - implementação progressiva da coleta seletiva, por meio de cooperativas de trabalhadores da reciclagem (catadores) referidas no inciso II deste artigo;

**IV** - triagem e destinação apropriada para a reciclagem do material coletado no município, por bairros, a serem operadas pelos grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores);

**V** - desenvolvimento de ações de conscientização das metas do Programa INCLUSÃO;

**VI** - promoção de atividades socioculturais e de inclusão social dos catadores;

**VII** - priorização das famílias de catadores nos programas de inclusão do Município de Campo Grande;

**VIII** - criação de estratégias específicas para atendimento social, de saúde, educação, cultura e lazer dos catadores associados nas cooperativas e associações.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela Coordenação Geral do Programa, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 5º** O Programa será gerido, de forma compartilhada, por representantes do Executivo Municipal, e dos grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores).

**Parágrafo único.** Entendem-se por grupos de catadores de material reciclável, aqueles legalmente constituídos, que gerenciarão as unidades encarregadas de coletar, triar, armazenar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis.

**Art. 6º** O Programa contará com um grupo de trabalho, que terá por atribuição o contínuo acompanhamento, avaliação e a formulação de sugestões para seu aperfeiçoamento e será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

**I** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR;

**II** - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

**III** - Secretaria Municipal de cultura e Turismo - SECTUR;

**IV** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

**V** - Secretaria Municipal da Saúde Pública- SESAU;

**VI** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP;

**VII** - Agência Municipal de Transporte e Trânsito- AGETRAN;

**VIII** - Um representante de cada cooperativa ou associação de catadores.

**§ 1º** As funções da Secretaria Executiva do Programa serão exercidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR.

**§ 2º** O grupo de trabalho ora instituído não exclui outros porventura instituídos, que visem promover o diálogo e a promoção da inclusão social em benefício de cooperativas de catadores de resíduos no Município.

**Art. 7º** Os grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores) participantes do Programa INCLUSÃO executarão a coleta, a triagem, o armazenamento e a comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, mediante a viabilização de condições técnicas operacionais, conforme diretrizes a serem coletivamente estabelecidas.

**§ 1º** As diretrizes e as atribuições dos grupos e sua área de atuação serão

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Antônio César Lacerda Alves  
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
 .....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
 .....Abraão Malulei Neto  
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....  
 .....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos ...Wellington Kester de Oliveira Uliana  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
 Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Maritza da Silveira Cogo  
 Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 .....Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 .....Vinicius Leite Campos  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 .....Cleiton Freitas Franco

especificadas em convênio a ser celebrada entre a Municipalidade, representada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR), e os grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores), participantes do Programa.

§ 2º A receita da comercialização de resíduos sólidos recicláveis reverterá integralmente aos grupos de trabalhadores da reciclagem (catadores).

§ 3º Cabe ao município estimular os grupos à celebração de convênio específico promovendo a sua organização e adequado funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

LEI n. 6.160, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**Denomina "Claudionor Falcão" o campo de futebol localizado na Rua Internacional com a Rua da Pampulha, no Bairro São Conrado, nesta Capital.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal em exercício de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Claudionor Falcão" o campo de futebol localizado na Rua Internacional com Rua da Pampulha, no Bairro São Conrado em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

LEI n. 6.161, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**Institui a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal em exercício de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus no Município de Campo Grande-MS, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 10 de maio.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus:

I - divulgar os principais sintomas e as unidades de tratamento do Lúpus localizadas no Município de Campo Grande-MS, preferencialmente as que atendem por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - promover debates sobre o tratamento e a importância do diagnóstico precoce da doença;

III - estimular os cidadãos campo-grandenses a realizarem exames específicos periódicos voltados para o diagnóstico do Lúpus.

Art. 3º As ações destinadas a efetivar o disposto no art. 2º, desta Lei, ficarão a

cargo do poder público, preferencialmente em espaços públicos municipais e em conjunto com organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

LEI n. 6.162, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**Denomina Angel Antônio Caceres a praça localizada entre a Rua Brigadeiro Tobias e a Avenida Europa, na Vila Taquarussu.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal em exercício de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Angel Antônio Caceres a Praça localizada entre a Rua Brigadeiro Tobias e a Avenida Europa, na Vila Taquarussu, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

**MENSAGEM**

MENSAGEM n. 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Com supedâneo no § 2º, do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunico a essa egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que decidimos vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n. 9.087/18 que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.", na forma abaixo

- Ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

**DISPOSITIVO VETADO:**  
**Art 5º, inciso VI [...]**

Art. 5º ...

.....

VI - No interesse da administração, proceder após submetido à Câmara e devidamente aprovada em plenário, à centralização parcial ou total de dotações das unidades orçamentárias, na forma prevista no Parágrafo único do art. 66, da Lei Federal n. 4.320/1964;

**RAZÕES DO VETO:**

O texto do Projeto de Lei n. 9.087/18, aprovado por essa Casa Legislativa, traz no seu art. 9º autorização para proceder à centralização parcial ou total das dotações orçamentárias de acordo com seus incisos e parágrafos, o que entra em conflito com o dispositivo ora vetado por se tratar da mesma matéria, causando conflito jurídico e dúvidas na execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019.

- Ouvida, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b> <b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
LEI .....	01
MENSAGEM.....	02
SECRETARIAS .....	08
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	10
ATOS DE PESSOAL .....	11
ATOS DE LICITAÇÃO .....	18
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	19
PODER LEGISLATIVO .....	20
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	20

U.O	F	SF	Programa	Ação	Descrição	Valor
0241F	15	451	30	3564	ESTUDOS E PROJETOS PARA MEDIDAS ESTRUTURANTES NO PARQUE SÓTER	R\$ 300.000,00
0241F	15	451	30	3565	ESTUDOS E PROJETOS PARA MEDIDAS ESTRUTURANTES NA BACIA DO LAJEADO	R\$ 900.000,00
0241F	15	451	30	3571	REALIZAR PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA LAGOA ITATAIA	R\$ 100.000,00
0241F	15	451	30	3643	PROMOVER ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS ZONAS DE USO, EM ESPECIAL NAS CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS DOS SERVIÇOS NOS LOGRA	R\$ 100.000,00

0241F	15	451	30	3645	AVALIAÇÃO PRELIMINAR E DIAGNOSTICO DE TODAS AS PONTES E PASSARELAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS	R\$ 300.000,00
0246F	26	782	3	3543	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA AV. LÚDIO COELHO, COM A RUA JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES (BAIRRO OLIVEIRA I) / VILTAL BRASIL (BAIRRO CAIÇAR	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3544	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA AVENIDA NASRI SIUFI COM A RUA CONDE DA BOA VISTA, BAIRRO TIJUCA	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3546	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA RUA CACHOEIRA DO CAMPO COM A RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA - BAIRRO CAIOBÁ, DIVISA COM RESIDENCIAL C	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3549	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA AV. LÚDIO COELHO COM A RUA ANTÔNIO BANDEIRA - BAIRRO JARDIM ANTÁRTICA	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3550	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA AV. LÚDIO COELHO COM A RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO - BAIRRO BURITI	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3552	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA AV. LÚDIO COELHO COM A RUA MOJI MIRIM, BAIRRO OLIVIEIRA III	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3554	INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA RUA PARÁ COM A RUA FÁTIMA DO SUL/ SOUTO MAYOR, BAIRRO BATISTÃO	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3558	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA AVENIDA MARAJOARA, ENTRE AS RUAS ADÉLE SOUZA IRIGARI E AUDÉ ROQUE, NO BAIRRO CAMPO NOBRE	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3559	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA AVENIDA AFONSO PENA, ENTRE AS AVENIDAS FERNANDO CORRÊA DA COSTA E AVENIDA CALÓGERAS	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3560	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA RUA ITIOCA, ENTRE AS RUAS FLORÃO E ACAIA, EM FRENTE A ESCOLA MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA - BAI	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3561	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA AVENIDA GUAICURUS (AMBOS SENTIDOS DA VIA), ENTRE AS RUAS CONDE PINHAL E RUA ARMAÇÃO - BAIRRO JARDI	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3562	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA RUA BARNABÉ HONÓRIO DA SILVA COM A RUA ABRÃO CANTANDO DE MACEDO - BAIRRO JARDIM PÊNFIGO	R\$ 20.000,00

0246F	26	782	3	3569	IMPLANTAR QUEBRA-MOLA NA AV. ARACRUZ ENTRE A AV. PANAMERICANA R RUA MARQUES DE LEÃO, BAIRRO NOVO PARANÁ	R\$ 4.000,00
0246F	26	782	3	3570	IMPLANTAR QUEBRA-MOLA NA AV. MARINES SOUZA GOMES ENTRE AS RUAS DEMOLAY E RUA SIRLANCELOT, BAIRRO OITI	R\$ 4.000,00
0246F	26	782	3	3574	IMPLANTAÇÃO SEMÁFORO NA RUA DA DIVISÃO, ESQUINA COM A RUA SANTA QUITÉRIA, NO BAIRRO JARDIM AERO RANCHO	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3578	IMPLANTAR QUEBRA-MOLA NA RUA LONDRINA ENTRE AS RUAS MARIA POVOA BRAGA E A RUA OSCAR BRAGA - BAIRRO PANORAMA	R\$ 4.000,00
0246F	26	782	3	3579	QUEBRA MOLAS NA RUA DO PATROCÍNIO, JD LOS ANGELES	R\$ 4.000,00
0246F	26	782	3	3644	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA RUA CACHOEIRA DO CAMPO EM FRENTE AO NUMERO 1756, NO BAIRRO PORTAL CAIOBÁ.	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3646	IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE SEGURANÇA GUARD RAILS EM PONTES, CÓRREGOS E VIADUTOS	R\$ 300.000,00
0246F	26	782	3	3647	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS NOS CRUZAMENTOS: 1. AV. GUAICURUS COM R. BRIGADEIRO THIAGO 2. AV. GUAICURUS COM R. FILOMENA SEGUNDO NASCI	R\$ 360.000,00
0247F	18	542	16	3594	REFORMAR PRAÇA RUA AUGUSTO DOS ANJOS, N.º 874, BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO	R\$ 100.000,00
0909F	12	365	7	1599	CONCLUIR A OBRA DO CEINF NOROESTE - RUA ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA Nº 1.480, CEP 79.045-070 - JARDIM NOROESTE.	R\$ 400.000,00
0909F	12	365	7	1602	CONSTRUIR CEINF LAGOA DOURADA	R\$ 1.500.000,00
0909F	12	365	7	1603	CONSTRUIR O CEINF NO BAIRRO JARDIM DAS PERDIZES	R\$ 1.500.000,00
0909F	12	365	7	1607	CONSTRUIR O CEINF NO JARDIM PARATI	R\$ 1.500.000,00
0909F	12	365	7	1608	CONSTRUIR O CEINF NA VILA CARVALHO	R\$ 1.500.000,00
0909F	12	365	7	1610	CONSTRUIR O CEINF NO BAIRRO RESIDENCIAL IRACY COELHO NETO	R\$ 1.500.000,00
0909F	12	122	7	1613	DISPONIBILIZAR NO QUADRO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA.	R\$ 1.000.000,00
1035S	10	122	17	3581	CONSTRUIR UM CENTRO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	R\$ 1.000.000,00

1035S	10	301	17	3586	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO ANHANDUIZINHO	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3587	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO BANDEIRA	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3588	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO CENTRO	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3589	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO IMBIRUSSU	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3590	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO LAGOA	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3591	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO SEGREDO	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	301	17	3592	CRIAÇÃO DE CENTRO PEDIÁTRICO PARA A REGIÃO DO PROSA	R\$ 2.500.000,00
1035S	10	304	17	3595	ELABORAR MATERIAL DIGITAL (E-BOOK) SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R\$ 50.000,00
1035S	10	304	17	3596	IMPLANTAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	R\$ 100.000,00
1035S	10	305	17	3597	AUMENTAR EM 10% ANUAIS O NÚMERO DE CÃES E GATOS MICROCHIPADOS	R\$ 200.000,00
1035S	10	305	17	3598	IMPLANTAR O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO CANINA EM BAIROS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 200.000,00
1035S	10	305	17	3599	AMPLIAR A CASTRAÇÃO DE FELINOS PARA 20% DA POPULAÇÃO ESTIMADA PARA A ESPÉCIE (7.200/ ANO)	R\$ 200.000,00
1035S	10	304	17	3602	IMPLANTAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO (UPA-VET)	R\$ 1.000.000,00
1035S	10	302	17	3603	HABILITAÇÃO DE 19 LEITOS DE UTI ADULTA	R\$ 1.520.000,00
1035S	10	303	17	3604	DISPONIBILIZAR REMÉDIOS HOMEOPÁTICOS PARA A POPULAÇÃO PRIMEIRAMENTE NO CEM E DEPOIS EM TODA A REDE DE SAÚDE	R\$ 400.000,00
1630S	8	244	24	3616	IMPLANTAR A 4ª E 5ª UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 200.000,00
2021F	27	812	26	3540	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO COMPLEXO BALSAMO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3556	INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA AV. LÚDIO MARTINS COELHO, ENTRE A RUA DAS ÁRVORES E AVENIDA DAS ROSEIRAS - CONFLUÊNCIA B	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3557	INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, EM FRENTE AO MIRANTE DO AEROPORTO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3563	MANUTENÇÃO DA PRAÇA EVALDO ANDRÉ OLARTE, NO BAIRO CHÁCARA CACHOEIRA, COM INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS.	R\$ 10.000,00

2021F	27	812	26	3572	REVITALIZAR A ÁREA DA LAGOA ITATIAIA COM INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MARCOS QUILOMÉTRICOS NA PISTA DE CAMINH	R\$ 20.000,00
2021F	27	812	26	3573	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE BAIRRO JD CAMPO ALTO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3575	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA E BANCOS NA PRAÇA DO BAIRRO COOPHARADIO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3576	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E CAMPO DE FUTEBOL VILA NOGUEIRA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3577	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA VILA PIRATININGA	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3582	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO COOPHAVILA II	R\$ 70.000,00
2021F	27	812	26	3605	IMPLANTAR PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICOS E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL A TODA POPULAÇÃO	R\$ 20.000,00
2021F	27	812	26	3606	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE EM PRAÇA LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS: NÁUTICO, PALESTINA, BEATRIZ CORDEIRO LEAL E JERUSALÉM	R\$ 30.000,00
2800F	14	422	37	1617	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS A QUAL VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE	R\$ 1.000.000,00
2800F	14	422	38	1629	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA MULHER. LEVAR AÇÕES E PALESTRAS COM FOCO NA CONSCIÊNCIA DA MULHER ENQUANTO SUJEITO, FOMENTANDO A	R\$ 100.000,00
2800F	14	422	38	1633	PROJETO MULHERES DO CAMPO DESENVOLVER AS POTENCIALIDADES E PROMOVER A GERAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE AÇÕES QUE AGREGUEM VALORES HU	R\$ 200.000,00
2900S	8	241	24	1637	REGULAMENTAR, IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR NA MODALIDADE REPUBLICA O SERVIÇO DE APOIO PROTEÇÃO E MORADIA AOS IDOSOS.	R\$ 120.000,00
3000F	18	541	16	1575	INVENTÁRIO DA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	R\$ 3.000.000,00
3000F	15	451	29	1577	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MEDIDAS ESTRUTURANTES NA BACIA DO CÓRREGO BANDEIRA	R\$ 3.000.000,00
3000F	26	782	29	1579	EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA - NAS RUAS CAMOCIM E CAMAÇARI, COM EXTENSÃO DE 600	R\$ 1.000.000,00

3000F	26	782	29	1580	EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM TODA EXTENSÃO (APTA ASFALTADA) DA RUA COPAÍBA, N	R\$ 1.000.000,00
3000F	26	782	29	1581	EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA NAS RUAS SAMBURÁ E NATIVIDADE QUEVEDO, NA MORENINHA	R\$ 1.000.000,00
3000F	26	782	3	1583	CONSTRUÇÃO ROTATÓRIA COM SEMÁFORO NA AVENIDA TAMANDARÉ EM FRENTE A UCDB	R\$ 90.000,00
3000F	15	451	29	1584	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA GUAICURUS	R\$ 1.000.000,00
3000F	26	782	29	1585	OBRA DE RECAPEAMENTO DA AVENIDA BANDEIRANTES.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1586	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM CAMPO ALTO	R\$ 1.000.000,00
3000F	26	782	3	1587	CONSTRUÇÃO ROTATÓRIA NA AVENIDA JOÃO ARINOS, NA ALTURA DAS RUAS VAZ DE CAMINHA, NO JD NOROESTE E COM AVENIDA REDENTOR E DR. PAULO	R\$ 90.000,00
3000F	26	782	29	1588	OBRA DE RECAPEAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL PRÓXIMO AO SHOPPING NORTE SUL.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1589	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM OURO VERDE (COOPHAVILLA)	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1592	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO JD. CAMPO ALTO	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1593	OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PARQUE DO LAGEADO	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1594	OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM RANCHO ALEGRE	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1601	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS INTELIGENTES	R\$ 100.000,00
3000F	15	451	29	1606	EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JD NOROESTE	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1618	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA GRACIOSA COM A AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS, BAIRRO MARÇAL DE SOUZA.	R\$ 200.000,00
3000F	15	451	29	1619	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO PARQUE DO LAGEADO.	R\$ 1.000.000,00

3000F	15	451	29	1620	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO JARDIM OURO VERDE (COOPHAVILLA).	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1621	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO JD NOROESTE.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1622	EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA NOGUEIRA.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1623	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO BAIRRO VILA NOGUEIRA.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1624	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO PARQUE NOVO SÉCULO.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1625	OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO BAIRRO JARDIM MANAÍRA.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1626	EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM MANAÍRA.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1627	EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PARQUE NOVO SÉCULO.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1628	EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOROESTE.	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	452	29	1630	EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO NOROESTE	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1631	INSTALAÇÃO DE STOPLOGS NAS BARRAGENS DO CÔRREGO SÓTER	R\$ 1.000.000,00
3000F	15	451	29	1635	EXECUÇÃO DE BACIA PARA REGULAÇÃO DE ENCHENTES NA AVENIDA LÚDIO COELHO, ENTRE OS BAIRROS BONANÇA E BURITI	R\$ 200.000,00
3000F	15	451	29	1636	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PORTINHO, ILHA DAS FLORES E PRESIDENTE DUTRA, NO BAIRRO BONANÇA	R\$ 1.000.000,00
3100F	18	541	16	1632	MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE PLUVIÔMETROS	R\$ 150.000,00
3200F	23	122	14	1590	PROMOVER REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INCUBADORAS MUNICIPAIS.	R\$ 1.200.000,00
3700F	13	392	1	1573	INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM 100% DAS FEIRAS LIVRES	R\$ 350.000,00
3700F	13	392	1	1574	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ACERVOS DOS MUSEUS DE CAMPO GRANDE.	R\$ 100.000,00

**RAZÕES DO VETO:**

Considerando que as emendas inseridas ao Projeto de Lei Orçamentária somente podem



ser aprovadas desde que indiquem recursos necessários mediante anulação de despesas, em conformidade com o disposto no art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

Art. 166...

...

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Considerando que as proposições, objeto deste veto, causam desequilíbrio nas Contas Municipais, gerando um déficit orçamentário na ordem R\$ 69.916.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e dezesseis mil reais) devido à falta de compensação orçamentária para o atendimento dos projetos elencados.

Diante do exposto estamos vetando com o objetivo de mantermos o equilíbrio orçamentário, evitando a assunção de despesas que excedam as receitas previstas para o exercício de 2019, respeitando este princípio básico do Orçamento Público.

3. Ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Agência Municipal de Transporte e Trânsito manifestaram-se pelo veto os seguintes dispositivos:

U.O	F	SF	Programa	Ação	Descrição	Valor
0241F	15	451	30	3542	ESTUDOS E PROJETOS PARA MEDIDAS ESTRUTURANTES NO CÔRREGO COQUEIRO (BACIA DO PROSA)	R\$ 900.000,00
0241F	15	451	30	3566	ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DETENÇÃO NO CORREGO CASCUDO (REGIÃO DO CENTRO)	R\$ 200.000,00
0246F	26	782	3	3534	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA RUA BRIGADEIRO MACHADO, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL BRÍGIDA FERAZ, VILA JACY, REGIÃO DO ANHANDUI	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3535	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA R. EVA MARIA DE JESUS, DEFRENTE AO N.º 430, NO JARDIM SEMINÁRIO, REGIÃO DO MATA DO SEGREDO.	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3536	IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA ESQUINA DA AV. FÁBIO ZAHARAN COM A R. DAS ROSAS, BAIRRO JOCKEY CLUB, REGIÃO DO ANHANDUIZINHO.	R\$ 20.000,00
0246F	26	782	3	3537	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA RUA RIO DE JANEIRO (R. CANAÃ) COM AV. JULIA MAKSOUD, BAIRRO AMAMBAÍ, REGIÃO CENTRO.	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3538	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA RUA BRILHANTE COM RUA DOS BARBOAS, BAIRRO AMAMBAÍ, REGIÃO CENTRO.	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3539	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA RUA JERIBÁ COM A AV. MINISTRO JOÃO ARINOS, BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA, REGIÃO DO PROSA.	R\$ 90.000,00

0246F	26	782	3	3541	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA RUA DO SEMINÁRIO COM A RUA CANAÃ, JARDIM SEMINÁRIO, REGIÃO MATA DO SEGREDO.	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3553	INSTALAR SEMÁFORO NA RUA 13 DE MAIO PRÓXIMO A TRAVESSA GUIA LOPES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.	R\$ 90.000,00
0246F	26	782	3	3555	INSTALAR SEMÁFORO AVENIDA ÁGUA AZUL CRUZANDO A BR 163, PERTO DA FUNLEC.	R\$ 90.000,00
0909F	12	365	7	1570	CONSTRUIR UM CEINF NA RUA MASCOTES S/N CHÁCARA DAS MANSÕES, CEP 79.092-010	R\$ 1.500.000,00
1035S	10	301	17	3583	REFORMA DA ÚNIDA BÁSICA DE SAÚDE DR. WILLIAM MAKSOUD, NO BAIRRO ESTRELA DO SUL	R\$ 200.000,00
2021F	27	812	26	3547	INSTALAR UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NAS CHACARA DAS MANSÕES.	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3548	INSTALAR UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO QUADRILÁTERO DAS RUAS: THOMAZIA RONDON, RUA CASCATA, RUA CAMPOS SALES E RUA SGTO SEVERINO CRU	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3551	REVITALIZAR COM INSTALAÇÃO DE UMA PRAÇA: NO QUADRILÁTERO DAS RUAS: THOMAZIA RONDON, RUA CASCATA, RUA CAMPOS SALES E RUA SGTO SEVER	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3580	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO JARDIM DAS HORTÊNCIAS EM CAMPO GRANDE - MS	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3607	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE EM PRAÇA LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS: SALATIEL TEIXEIRA BORGES, GERONIMO DE CARVALHO, DORAC	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3608	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL DA SÉRIE A DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3609	IMPLANTAÇÃO DE PISCINA COMUNITÁRIA NO PARQUE JACQUES DA LUZ, NO BAIRRO MORENINHA	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3610	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA PARA CAMINHADA NA RUA ANACA, NO BAIRRO MORENINHA	R\$ 150.000,00
2021F	27	812	26	3611	REFORMA DO POLIESPORTIVO DA VILA NASSER	R\$ 150.000,00
2021F	27	812	26	3612	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO AERO RANHO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3613	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SANTA EMILIA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3614	REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE ANHANDUI	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3615	CONSTRUIR 01 ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA PINTO D'AGUA NO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3617	CONSTRUIR 01 ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA DO PAPA, SITUADA ENTRE A RUA ZÁKIA NAHAS SIUFI COM A AV. CRISÂNTEMOS, BAIRRO VILA SOBRI	R\$ 30.000,00

2021F	27	812	26	3618	CONSTRUIR 01 ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. FLORESTAL ESQUINA COM A RUA PEQUI, BAIRRO COOPHATRALHO, CEP 79115-0	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3620	CONSTRUIR 01 ACADEMIA AO AR LIVRE NO PÁTIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CCI "ELIAS LAHDO", LOCALIZADO NA AVENIDA MONTA CASTEL	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3622	REVITALIZAR A PRAÇA LOCALIZADA NA AV. FLORESTAL, 845, COPHATRALHO	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3624	REVITALIZAR A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JACOB SALVADOR ZVEIBIL COM A RUA JOSÉ GONÇALVES AGUILERA, BAIRRO CONJUNTO DE AERO RANCHO	R\$ 100.000,00
2021F	27	812	26	3626	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ NOGUEIRA VIEIRA, BAIRRO TIRADENTES	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3627	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VILA FERNANDA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3628	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JARDIM COLUMBIA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3629	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JOSÉ TAVARES DO COUTO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3630	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO MATA DO JACINTO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3631	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO AERO RANCHO - SETOR 04	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3632	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VILA ALBUQUERQUE	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3633	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO RESIDENCIAL BETAVILLE	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3634	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO PARQUE DO SOL	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3635	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VILA POPULAR	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3636	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO COHAFAMA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3637	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO JARDIM TIJUCA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3638	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO JARDIM ITÁLIA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3639	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VILA CARLOTA	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3640	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO JARDIM CAMPO ALTO	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3641	CONSTRUIR ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JARDIM TARUMÁ	R\$ 30.000,00
2021F	27	812	26	3642	CONSTRUIR ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS BAIRROS JARDIM AZALÉIA, PRAÇA DO PAPA, PORTAL CAIOBÁ, SERRADINHO, JARDIM PARADISO	R\$ 150.000,00
3000F	15	451	29	1571	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA LIGANDO OS BAIRROS LAGEADO E MANAÍRA.	R\$ 150.000,00
3000F	26	782	29	1595	RECUPERAÇÃO DA CALÇADA DA AVENIDA OCEANIA, NA ENTRADA NO BAIRRO ESTRELA PARK	R\$ 10.000,00
3000F	26	782	29	1615	EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM TODAS AS RUAS NASHVILLE	R\$ 1.000.000,00

3000F	26	782	29	1616	EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA NOS BAIRROS JD. VERANEIO E CHÁCARA DOS PODERES.	R\$ 1.000.000,00
3800F	6	181	22	1597	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ALARMES NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ALAGAMENTO DE CAMPO GRANDE	R\$ 160.000,00

**RAZÕES DO VETO:**

A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, objeto deste veto, teve como diretriz o ajuste fiscal, com o objetivo de promover o equilíbrio entre receitas e despesas, assim como a retomada do desenvolvimento da nossa Cidade Morena, destravando obras em andamento, buscando outras fontes de recursos, dentro da capacidade de investimentos do município numa época de retomada de crescimento da economia.

Destarte, a esse cenário fica inviável a execução de novos projetos em detrimento das obras em andamento, consubstanciado pelo art. 21, da Lei n. 6.065, de 03 de agosto de 2018 - LDO, conforme segue:

Art. 21 [...]

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos:

...

II - sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Para realização de novas obras deve ser considerado a sua viabilidade técnica e financeira, além dos impactos para manutenção e custeio de novos serviços a ser aprovado pelo órgão competente a fim de promover a eficiência e efetividade nas ações da Administração pública, deste modo a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, preconiza não serem admitidas emendas conforme segue:

Art. 33. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei de Orçamento que visem a:

[...]

b) conceder dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes.

Expostas estas razões, nos posicionamos pelo veto dos dispositivos apresentados, com o intuito de não gerar expectativas na população, apresentando de forma transparente as ações e projetos a serem realizados no exercício de 2019.

Em virtude das razões expostas ao Projeto de Lei em questão, não nos resta outra alternativa que não a do veto parcial dos dispositivos supratranscritos, para o qual solicitamos de Vossa Excelência, bem como dos nobres pares que compõem esse Poder Legislativo, o devido acatamento à manutenção dos mesmos.

Atenciosamente,

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

**MENSAGEM n. 02, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Senhor Presidente,**

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 8.955/18, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Socioambiental - INCLUSÃO para Cooperativa de Catadores de Material Reciclável no manejo de resíduos do Município de Campo Grande e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto parcial ao art. 8º, por ser contrário ao entendimento do poder de discricionariedade do Executivo.

**1 - DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI:**

O presente projeto de lei de iniciativa parlamentar autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Campo Grande, o Programa Socioambiental Inclusão para catadores de material reciclável, a ser desenvolvido com a participação dos catadores de materiais recicláveis e da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social e a geração de trabalho e renda (art. 1º).

Pois bem, observa-se que o projeto de lei é de caráter autorizativo, ou seja, este serve para indicar a aplicação de uma regra. Quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio de projeto autorizativo, indica ao titular do Poder a discricionariedade de regulamentar a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção.

Nesse passo, pondera-se que o projeto de lei de caráter autorizativo não impõe ou cria qualquer obrigação ao Poder Executivo, assim como não regulamenta matéria, destacando-se a recorrente previsão em seus artigos de termos que deixam expresso se tratar de uma faculdade do Poder Executivo, ficando a decisão e forma de implementação da questão a cargo deste.

Observa-se que o art. 8º determinou que "O Poder Executivo no âmbito de suas competências, expedirá os regulamentos necessários à aplicação desta Lei no prazo de 90 dias."

Desta feita, em respeito à divisão de poderes, entende-se ilegítima os termos do artigo acima destacado, uma vez que este apresenta obrigação ao Poder Executivo Municipal. Sendo assim orienta-se pela sua vedação.

Portanto, com exceção do artigo 8º, o projeto de lei n. 8.955/2018 não apresenta vício, uma vez que os objetivos deste projeto é autorizar o

Poder Executivo a criar um programa socioambiental.

Feitas tais considerações, por derradeiro, observa-se dos documentos acostados aos autos do processo em análise que o projeto está devidamente acompanhado da respectiva Justificativa.

## 2 - CONCLUSÃO:

Dessa forma, pautando-se pelo poder de sanção e/ou veto a projetos de lei, atribuídos ao Prefeito Municipal, conforme artigo 42, § 1º e artigo 67, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, orienta-se:

- i) Que seja vetado o art. 8º conforme motivos expostos;  
ii) Que os demais artigos do projeto de lei sejam examinados, e conforme o interesse público, a ser analisado pelo Chefe do Poder Executivo, sejam sancionados ou vetados, ressaltando-se que o veto do art. 8º não prejudicará a eficácia dos demais artigos.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto parcial, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal em exercício

## SECRETARIAS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO PGM n. 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

**ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, CONFORME DETERMINA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL n. 4.498 DE 27 DE JULHO DE 2007.**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.498, DE 27 DE JULHO DE 2007.**

**"Art. 1º - Para os efeitos do que dispõem os §§ 3º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Campo Grande, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.**

**§1º - O limite previsto no caput deste artigo será reajustado no início de cada exercício financeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Especial IPCA-E divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE".**

**ATUALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019**

DESCRIÇÃO DO CALCULO - BANCO CENTRAL DO BRASIL	
Valor inicial - Lei 4.498/2007	R\$ 3.800,00
Indexador e Metodologia do Calculo	IPCA-E (IBGE) mês cheio
Período de correção	Julho/2007 a dezembro/2018
Valor corrigido para o ano de 2019	R\$ 7.272,51

**CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município  
em exercício

**EXTRATO DO CONTRATO n. 487, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de licitação conforme o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, e em conformidade com a homologação do Exmo Sr. Prefeito às fls. 315, do Processo Administrativo n. 67294/2018-99, volume 01.

**OBJETO:** A contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de desenvolvimento institucional, dotada de estrutura técnica, organizacional e recursos operacionais e plena capacitação para organização e realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo público (único) de Procurador Municipal - nível superior, sendo estimada a quantidade de até 8.000 (oito mil) inscritos, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este termo sem transcrição.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 773.238,60 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora 2700F; Projeto atividade 2.62.21.2040; Fonte de Recurso 101 (Tesouro); Elem. Despesas 33.90.39.48.

**ASSINATURAS:** Agenor Mattiello, Adriana Rigon Weska e José Edil Benedito.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**EDITAL n. 46/2017-46**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Itens 9 e 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no Diogrande n. 4.966, de 08 de agosto de 2017, convocam os candidatos classificados da 448ª a 450ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de **AGENTE DE PATRIMÔNIO**, a comparecerem conforme data e lugar estabelecidos no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. Que a documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul ou preta;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;
  - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco - Agência da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental na função;
  - s) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
  - t) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - u) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS;
  - w) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br).
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
  - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
  - c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 46/2017-46

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

## FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO

**Data:** 11 de janeiro de 2019 – às 08 horas  
**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED  
 Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida  
 Campo Grande/MS

Classif	Candidato
448	JOSUE ORTEGA ZENTENO
449	JOSÉ LUÍS BARBOSA RODRIGUES
450	DANUBIA SANTOS SOUZA DASILVA

## EDITAL n. 47/2017-47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Itens 9 e 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no Diogrande n. 4.966, de 08 de agosto de 2017, convocam os candidatos classificados da 552ª a 611ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de **AGENTE DE PATRIMÔNIO**, a comparecerem conforme data e lugar estabelecidos no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. Que a documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul ou preta;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;
  - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental na função;
  - s) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
  - t) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - u) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS;
  - w) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br).
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
  - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
 Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
 Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 47/2017-47

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

## FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO

**Data:** 10 de janeiro de 2019 – às 08 horas  
**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED  
 Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida  
 Campo Grande/MS

Classif	Candidato
552	JUNIOR MULLER PINHEIRO
553	TIAGO GARCIA
554	FABIO ANTONIO PINTO MARTINEZ
555	FRANCIELE NANTES FERREIRA
556	DARLLY QUEIROZ TAVEIRA
557	THIAGO FERREIRA DAMAZIO
558	MARCELO HENRIQUE COSTA VIEIRA
559	MHERLYN APARECIDA DIAS
560	ANA PAULA SANTOS DE ARRUDA
561	CRISTIANE LIMA RICARTE DE BRITO
562	JOSEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO
563	ALEXSIS MICHEL GREGORIO
564	ARIADNE DE SOUZA VARGAS DE OLIVEIRA
565	KEILA DE SOUZA LOPES
566	RAFAEL ABDO FERREIRA
567	PAULO SERGIO PEREIRA DE MORAES
568	PAULO ADRIANO RODRIGUES
569	KAMILA CATHCART DE MELLO
570	FABIO MENDONÇA FAMA
571	FRANCIELY JANUARIO DE SOUZA DOS SANTOS
572	RENATO DE REZENDE REGINALDO
573	JOÃO CARLOS ARAUJO MOUGENOT
574	WESLEY GALDINO CHEVONICA
575	ALEX ALBUQUERQUE LUZ
576	LAURA THAIS TEIXEIRA DE SOUZA
577	CHRYSIANO RODRIGUES LOPES
578	JOICE GARCIA SILVEIRA
579	VALÉRIA RIBEIRO BELCHIOR
580	FELIPE LEAL DA SILVA
581	KAROLINE SOUZA DA SILVA
582	DIEGO DOS ANJOS DA SILVA
583	RENAN DOS SANTOS ROSA GOMES
584	ALEXANDER DOS SANTOS DE LIMA
585	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
586	LUIS FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA
587	GILDEIR JUNIOR MUCHACHO HENRIQUE
588	ALEXSANDRO DOS SANTOS LOPES
589	THAMIRES CHAGAS DA SILVA
590	MARIELLY SILVA DOS SANTOS
591	GUSTAVO TRINDADE CORREA
592	LUKAS GOMES FARIAS
593	BEATRIZ DE JESUS MONTEIRO
594	DIEGO DOS AS NTOS FREITAS
595	DAVIDSON SOARES RODRIGUES
596	VINICIUS LOPES SOARES SOBRAL NOGUEIRA
597	NUMA PEIXOTO NETO
598	AMARILDO GOMES DE OLIVEIRA GARCIA
599	JARBAS LUIZ DA CRUZ
600	VERA LÚCIA BENTO MARTINS FAUSTINO
601	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA
602	MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA
603	DENILSON SILVEIRA DA CONCEIÇÃO

604	MAXANDRO BOAVENTURA
605	JORGE FERNANDES JÚNIOR
606	RUDDNEY DOS SANTOS ROCA
607	MARLI ALVES PEREIRA
608	EDUARDO APARECIDO GONÇALVES
609	IVANEIDE LOPES MARIANO
610	FLAVIO NARCISO MORAIS DA SILVA
611	ERNANI CAMPOS DE LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N. 2/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público o resultado da primeira etapa e convocação para a prova escrita do processo seletivo simplificado para compor a equipe técnica de acompanhamento educacional especializado da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos constantes neste edital.

**1 DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA**

**1.1** A prova escrita será realizada no dia 17 de janeiro de 2019, das 13h30min às 16h30min, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, localizado na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

**2 ORIENTAÇÕES QUANTO AO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA**

**2.2** Para realizar a prova escrita, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação, o qual será conferido por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**2.2** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**2.2.1** Somente será aceito documento de identificação que estiver no prazo de validade.

**2.3** Não será permitida entrada de candidato depois do início da prova.

**2.4** O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta na marcação das respostas.

**CAMPO GRANDE – MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**SORAIA INÁCIO DE CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação em exercício

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 2/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APTOS E NÃO APTOS POR ORDEM ALFABÉTICA**

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
Aline Mara Alves Maciel	6,5	Apto
Ana Carolina Gutierrez dos Santos	4,5	Apto
Andreia Barbosa Mateus	6,0	Apto
Aparecida Eizabeth Delarissa do Amaral	4,5	Apto
Christiane Reichel D' Avila	4,5	Apto
Cassia Souza de Assis Pinheiro	4,5	Apto
Cibele de Oliveira Prado	2,0	Candidato novo - realização da prova escrita
Dorismar Recaldes	7,0	Apto
Elize de Paula Borges e Lima Benevides	2,0	Candidato novo - realização da prova escrita
Flavia Pieretti Cardoso	4,5	Apto
Francisca Fatima de Oliveira	4,5	Apto
Gisele Socorro de Lima Rosa	7,5	Apto
Glauca Menezes Rosa Carmona	4,5	Apto
Ione Garcia dos Santos	1,0	Candidato novo - realização da prova escrita
Liseane Leal Marques Santos	5,5	Apto
Luzia Cristina Lima	4,0	Apto

Marcio Luiz Oliveira de Aquino	3,0	Apto
Maria Claudia Carvalho	3,0	Apto
Marili Terezinha Sangalli	6,5	Apto
Marisa de Souza Teixeira Rodrigues	4,5	Apto
Mary Meiry de Moura	7,5	Apto
Nadir Aparecida Barbosa Alves Colaneri	4,5	Apto
Neuza Salentim dos Santos de Abreu	1,0	Candidato novo - realização da prova escrita
Paulo Eduardo Silva Galvão	7,5	Candidato novo - realização da prova escrita
Renata Pinto Teixeira	4,5	Apto
Rosana Maria Resende Ferreira	4,5	Apto
Sandra Rodrigues Mendes	4,5	Apto
Sonia Inês Sanches Ribeiro	4,5	Apto
Vânia Cristina Bordim de Souza Carvalho	4,5	Apto

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.436 NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA PLANURB N. 2, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

FIXA CUSTAS DE ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DAS GUIAS DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS (GDU) E DE GUIAS DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTO EM ÁREA RURAL (GDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – PLANURB**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** – O valor das custas de análise e expedição da Guia de Diretrizes Urbanísticas (GDU) e de Guias de Diretrizes para Empreendimento em Área Rural (GDR), para o exercício de 2019, são os constantes da Tabela abaixo:

CUSTAS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE GDU E GDR	
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	VALOR EM R\$
Parcelamentos nas modalidades de desmembramento de área superior a 2 (dois) hectares, loteamento em área urbana e rural, urbanização integrada, urbanização integrada de interesse social e regularização fundiária.	275,87
Localizados em glebas ou lotes com testada ou divisa superior a 250 m (duzentos e cinquenta metros).	275,87
Categoria de uso especial, exceto para a categoria de uso E1.	173,75
Estações de Rádio Base - ERBs; Mini Estações de Rádio Base - MINI ERBs; e Equipamentos afins de Transmissão de Telefonia Celular.	173,75
Localizadas nos Bens Tombados e seu entorno e na Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC), estabelecidos no Plano Diretor de Campo Grande e na Lei Complementar n. 161, de 20 de julho de 2010.	87,46
Localizados nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) estabelecidas no Plano Diretor de Campo Grande.	275,87
Geradoras de Impacto de Vizinhança.	275,87

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019, ficando revogada a Portaria PLANURB n. 30, de 19 de dezembro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2018.

**BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018/AGETTRAN, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal n. 9.337/2005.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de licenças de software (pacote Office), para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**DO PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO E CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018/AGETTRAN, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto

Municipal n. 9.337/2005.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de informática (estação gráfica e estação de trabalho), para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 361.456,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**DO PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO E ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS.

## ATOS DE PESSOAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora IZIDORA BITEMCOURT RIBEIRO PORTO, matrícula n. 397532/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 115, da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, em substituição a titular Flaviana Ribeiro de Souza, matrícula n. 389037/01, durante sua licença médica, no período de 1º a 30 de dezembro de 2018. (Ci n. 25.980/SESUL/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora CAROLINE ALMEIDA FREITAS, matrícula n. 404531/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Edson Quintino Mendes" - Jardim Itamaracá, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Lucinéia Brito da Silva, matrícula n. 319457/04, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, sem aumento de despesa. (Ci n. 26.402/SELESTE/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ROZELI RAQUEL PEREIRA DE CAMPOS SANTOS, matrícula n. 400064/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Hirose Adania" - Jardim Bonança, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Maria Helena de Oliveira, matrícula n. 386182/01, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, sem aumento de despesa. (Ci n. 26.250/SEOESTE/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora EMANUELLE COLADO, matrícula n. 382599/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Nelson Asséf Buainain" - Jardim Antártica, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Jackellyne de Holanda Palkewich, matrícula n. 399568/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2018, sem aumento de despesa. (CI n. 23.024/SEOESTE/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. 378360/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Jardim Batistão, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Aparecida Alves dos Santos Pereira, matrícula n. 400027/01, durante suas férias regulamentares, no período de 3 a 18 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 23.024/SEOESTE/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JOÃO BATISTA BOTELHO DE MEDEIROS, matrícula n. 189588/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018 (CI n. 23.453/CRAB/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 26 de novembro de 2018, conforme especificação no quadro (CI n. 78/CRAB/SESAU/2019):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
2.098, de 3/9/2018	5.341, de 4/9/2018	Bruno Augusto Gonçalves dos Reis	411145/01
2.133, de 11/9/2018	5.347, de 12/9/2018		
2.180, de 18/9/2018	5.354, de 19/9/2018		

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor BRUNO AUGUSTO GONCALVES DOS REIS, matrícula n. 411145/01, para desempenhar a função de Supervisora Geral PSF, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 26 de novembro de 2018. (Ci. n. 78/CRAB/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor BRUNO AUGUSTO GONÇALVES DOS REIS, matrícula n. 411145/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 26 de novembro de 2018 (Ci n. 78/CRAB/SESAU/2019).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora EVELIZE SANT ANA OGAYA, matrícula n. 392765/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 62, da UBSF "Dr. Ademar Guedes de Souza" - Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 21 de agosto de 2018. (Ci n. 25.893/SENORTE/SESAU/2018).

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora FERNANDA MARQUES DA SILVA, matrícula n. 372210/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018,



a contar de 1º de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.365, de 28 de agosto de 2015 (Ci n. 25.482/SEOESTE/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.369, de 16 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.378, de 17 de outubro de 2018, referente o servidor ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 398796/13, a contar de 4 de dezembro de 2018 (CI n. 26.119/SESUL/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor TULIO TADEU MORAIS DIAS, matrícula n. 413645/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 128, da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 4 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, em decorrência da vaga do servidor Allison Xavier da Silva Ribeiro, matrícula n. 398796/13. (Ci n. 26.119/SESUL/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 356, de 10 de março de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.830, de 13 de março de 2017, referente à servidora ELAINE MIRANDA DA ROCHA, matrícula n. 380168/01, a contar de 9 de outubro de 2018. (Ci n. 26.063/SENORTE/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ADOLCIANA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula n. 412129/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 175, da UBSF "Dr. Roger Buainain" - Distrito de Rochedinho, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, a contar de 9 de outubro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Elaine Miranda da Rocha, matrícula n. 380168/01. (Ci n. 26.063/SENORTE/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora JANETE BEATRIS SIGLINSKI DE OLIVEIRA, matrícula n. 240591/08, para desempenhar a função de Gerente no Centro de Referência à Saúde da Mulher, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Maria Cecília de Souza Fermiano, matrícula n. 374183/01, durante suas férias regulamentares, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, sem aumento de despesas (Ci Circ. n. 6.902/CEAM/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula n. 396185/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 122, da UBSF "Dr. Benjamim Asato" - Bairro Parque do Sol, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria

Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de dezembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Martha Elida Arguelho, matrícula n. 372668/01. (CI n. 26.015/SESUL/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor WELYNGTON ALMEIDA DA CRUZ, matrícula n. 386697/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Wagner Jorge Bortotto Garcia" - Residencial Mário Covas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Vaneska Leite Cezário, matrícula n. 378284/01, durante suas férias regulamentares, no período de 3 a 17 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (CI n. 26.124/SESUL/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SESAU n. 2.883, de 7 de dezembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.431, de 10 de dezembro de 2018, na parte referente à servidora DAYSE LIMA DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula n. 351393/01 (CI n. 25.726/DENF/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.442, de 19 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.383, de 22 de outubro de 2018, referente ao servidor ABADIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n. 390310/01, a contar de 20 de novembro de 2018. (CI n. 25.780/CRAP/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo de Seleção para Residência Médica para o ano de 2019, para "Residência em Medicina de Família e Comunidade" e "Residência Médica em Psiquiatria", com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
383699/19	Ana Carolina Ametlla Guimarães
204820/28	Djalma Flores Blans
384478/01	Evenen Campos Amador
404833/01	José Alexandre dos Santos
253677/04	Leika Aparecida Ishiyama Geniole
368970/03	Lincoln Barbosa Guimarães
381239/01	Luciane Aparecida Pereira de Lima
377710/55	Maurício Agapito Ortiz Ocariz
382898/03	Milene da Silva Dantas Silveira
378957/04	Sau Tavares de Oliveira

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 1.630, de 6 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.286, de 9 de julho de 2018, referente ao servidor ABADIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n. 390310/01, a contar de 20 de novembro de 2018. (CI n. 25.502/CRAP/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:



**DESIGNAR** a servidora JOCASTA DOS ANJOS MELO, matrícula n. 409303/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.025, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora. (CI. n. 25.727/SENORTE/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 29 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Ciolina Soares, matrícula n. 378988/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104431/2018-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 12 de novembro de 2017, para regularização funcional, a servidora Marilene Souza Oliveira Leite, matrícula n. 386551/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104437/2018-97).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora Luzilene Franco da Silva Nogueira, matrícula n. 397508/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104447/2018-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 4 de agosto de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria Fernanda Montagneri de Melo, matrícula n. 393339/1, cargo de Merendeira, REF02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 49994/2017-48).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de junho de 2017, para

regularização funcional, a servidora Siberia dos Santos Moreira, matrícula n. 393676/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7404/2017-46).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13 de novembro de 2017, para regularização funcional, a servidora Marcia Magali Ferreira Nery, matrícula n. 291153/2, cargo de Atendente de Berçário, REF13, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104434/2018-07).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 6 de julho de 2018, para regularização funcional, a servidora Camila Tomoko Reis Cassavara, matrícula n. 381433/1, cargo de Atendente de Berçário, REF13, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64154/2018-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Aparecida Souza dos Santos Oliveira, matrícula n. 391273/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32571/2017-80).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, a contar de 16 de julho de 2018, para regularização funcional, a servidora Edna Soares Machado, matrícula n. 390517/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66124/2016-61).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Luciana Graces da Silva Jeovani, matrícula n. 393349/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77776/2017-85).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, a contar de 26 de agosto de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria Aparecida Vargas Gonçalves, matrícula n. 389812/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8032/2017-39).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 14, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de junho de 2018, para regularização funcional, a servidora Josiane Bomfim Alves, matrícula n. 391689/1, cargo de Professor, PH3, classes C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 99462/2018-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 15, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 29 de maio de 2018, para regularização funcional, a servidora Leonice Santiago Cardoso de Queiroz, matrícula n. 107069/16, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 38132/2018-43).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 26 de julho de 2018, para regularização funcional, a servidora Demerli Rabelo Peralta, matrícula n. 392216/5, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6271/2018-90).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 17, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 7 de setembro de 2018, para regularização funcional, a servidora Celia Maria de Araujo Santos Ortiz, matrícula n. 360562/27, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 37132/2017-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 18, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Zulmira Aparecida Raposo de Lima, matrícula n. 284629/2, cargo de Professor, PH2, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32632/2017-72).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 19, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 29 de setembro de 2018, para regularização funcional, a servidora Ana Karla Piedade, matrícula n. 353647/2, cargo de Professor, PH2, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44760/2018-31).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 20, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora Rosemeris Lima Pereira Severo, matrícula n. 338621/9, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32586/2017-57).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 21, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de agosto de 2018, para regularização funcional, a servidora Gilda Mourão Machado Iaroszkeski, matrícula n. 214299/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79907/2017-22).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 22, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Fabiana Machado de Almeida, matrícula n. 381356/3, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76966/2017-85).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 23, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Fatima Valeria Alves dos Santos, matrícula n. 336815/5, cargo de Professor, PH2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66120/2016-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Lucimar Inacia Prado, matrícula n. 409220/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114226/2018-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 25, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Kelly Moreira de Assis, matrícula n. 407616/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 112527/2018-33).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 26, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Gisele Teixeira da Silva Souza, matrícula n. 374756/1, cargo de Professor, nível PH4, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 20 de março de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 113952/2018-02).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 27, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Amábile Cristine Cordeiro Ferreira Cangussu, matrícula n. 392073/6, cargo de Professor, nível PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 15 de janeiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 113978/2018-98).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 28, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Tatiany Nunes

Ramos Duarte, matrícula n. 409649/2, cargo de Professor, nível PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 6 de janeiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 112611/2018-48).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 1 (um) dia ao servidor de matrícula n.390871/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88463/2018-42, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, , por práticas de transgressão disciplinar nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 2 (dois) dias ao servidor de matrícula n.387304/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 61308/2018-89, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, , por praticas de transgressão disciplinar nos incisos II IV e VI do artigo 217; Lei Complementar n. 190/2011;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 2 (dois) dias ao servidor de matrícula n.387502/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 58379/2018-59, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, , por praticas de infringência aos incisos I, II e IV do artigo 217; incisos XI e XVIII do artigo 218, todos Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso XIV do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 2 (dois) dias ao servidor de matrícula n.380356/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 58379/2018-59, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, , por praticas de infringência aos incisos I, II e IV do artigo 217; incisos XI e XVIII do artigo 218, todos Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso XIV do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 6 (seis) dias ao servidor de matrícula n.386042/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88502/2018-01, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por práticas de transgressão disciplinar nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**



**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 8 (oito) dias ao servidor de matrícula n.392133/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88388/2018-29, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão disciplinar nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 8 (oito) dias ao servidor de matrícula n.392952/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88474/2018-69, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão disciplinar nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor de matrícula n.381783/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88406/2018-17, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão disciplinar nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão de 35 (trinta e cinco) dias ao servidor de matrícula n.387492/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 88456/2018-87, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão aos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07;

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1501/2019-41, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1502/2019-12, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 12, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1504/2019-30, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1511/2019-03, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Yuri Alves da Silva Fagundes, matrícula n. 397729/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1512/2019-68, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Wander Huilton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1514/2019-93, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Wander Huilton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1515/2019-56, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Wander Huilton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 1517/2019-81, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**





**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**RECONDUZIR** o servidor os servidores Nelson Rubens Benites, matrícula n. 387104/01, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Yuri Alves da Silva Fagundes, matrícula n. 397729/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de ultimar os trabalhos do Processo n.70843/2018-01, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 7 JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO: Sindicância Administrativa**

**PROCESSO: 84214/2017-15**

**DECISÃO:** Acato o Parecer da Comissão Sindicante e determino o arquivamento em relação ao servidor público municipal de matrículas n.397826/01, não restar comprovada a prática de transgressão disciplinar.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**
**PORTARIA "PE" AGETEC n° 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, como titular e suplente, para atuarem como FISCAIS do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Contrato	Processo
382645/03	Jeferson Bussula Pinheiro – Titular	Nº 434 de 11/12/2018	86850/2018-16
386158/05	Elaine Priscila Farias Rodrigues – Suplente		

Campo Grande – MS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EDINEI GONÇALVES LEMES  
**Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação Em Exercício**

**PORTARIA "PE" AGETEC n° 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, como titular e suplente, para atuarem como FISCAIS do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Contrato	Processo
382645/03	Jeferson Bussula Pinheiro – Titular	Nº 441 de 14/12/2018	86848/2018-66
386158/05	Elaine Priscila Farias Rodrigues – Suplente		

Campo Grande – MS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EDINEI GONÇALVES LEMES  
**Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação Em Exercício**

**PORTARIA "PE" AGETEC n° 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi atribuída pelo art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de Agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** a servidora identificada abaixo, lotada na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de

2009, com efeito a contar de 1º de Janeiro de 2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
405796	Sylvia Regina Araujo dos Reis	Gerente de Atendimento Externo	04237700172	20/02/2022

Campo Grande – MS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

EDINEI GONÇALVES LEMES  
**Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação Em Exercício**

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.560/2018-82**

LICITAÇÃO COM LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 21 de janeiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de janeiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de janeiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação  
em substituição

**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.357/2018-24**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ETILEFRINA (CLORIDRATO), FUROSEMIDA, GENTAMICINA (SULFATO) E OUTROS), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pela Exma. Senhora Prefeita Municipal em exercício no dia 27.12.2018, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	1	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,3700
3	1	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,8505
6	1	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 2,8500
7	1	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,2300
9	1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 4,2330
10	1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 5,1500
11	1	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,1000
12	1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,8190
13	1		R\$ 5,3000
14	1	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,6132
15	1		R\$ 18,2250

Registramos que os lotes 01, 04, 05 e 08 restaram fracassados, ficando assim sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação em substituição

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.028/2018-12**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA CONTROLE QUÍMICO COM A FINALIDADE DE ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOOSES E BEM-ESTAR ANIMAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU, sendo os lotes 01, 05, 06, 07 e 08 adjudicados pelo Pregoeiro. Os lotes 02 e 03 foram adjudicados e o procedimento homologado pela

Exma. Senhora Prefeita Municipal em Exercício no dia 28.12.2018, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1 (EXCLUSIVO)	1	NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 3.294,45
2 (EXCLUSIVO)	1	GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 290,00
3 (EXCLUSIVO)	1		R\$ 2.200,00
5 (COTA PRINCIPAL)	1	NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 66,95
6 (COTA RESERVADA)	1		R\$ 66,95
7 (EXCLUSIVO)	1		R\$ 3.976,35
8 (EXCLUSIVO)	1	VETSUL COMÉRCIO ONLINE - EIRELI - ME	R\$ 200,00

Registramos que o lote 04 resultou deserto, ficando assim sem atendimento neste certame.  
Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação em substituição

**WESLEY DA SILVA SOARES**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.153/2018-18**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público o resultado da Prova de Conceito realizada pela empresa PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA, a qual obteve percentagem superior exigida no edital, sendo aprovada, conforme parecer da Comissão Técnica da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC.  
Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação em substituição

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**

Pregoeiro

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE N. 05/2019****Contrato de Empréstimo N. 3630/OC-BR****Projeto BR-L 1422****Procedimento de Seleção: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC n. 02/2019**

O Município de Campo Grande/MS contratou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe a utilizar parte dos recursos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS - Viva Campo Grande II, relativas à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura, Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo visando a Requalificação do Corredor Exclusivo de Transporte Coletivo Sul - Rua Rui Barbosa, no Município de Campo Grande/MS, referente ao Programa de Desenvolvimento Integrado - Viva Campo Grande II.  
Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) à Consultora Contratada e terá como prazo final 150 (cento e cinquenta) dias, que correspondem ao prazo de execução do serviço.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande convida as empresas consultoras elegíveis a manifestar o seu interesse para a execução dos serviços solicitados. As consultoras interessadas deverão apresentar Ofício, ao endereço informado ao final, com todos os dados e contatos da Empresa, bem como proporcionar informações que demonstrem que estão qualificadas para prestar os serviços (folhetos e/ou folders e/ou portfólio, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, etc.).

A escolha da lista curta será baseada na experiência da empresa e de sua equipe na elaboração de projetos executivos de infraestrutura, arquitetura, urbanismo e paisagismo em corredores exclusivos de transporte coletivo.  
Não será permitida a associação em consórcio.

Os documentos deverão ser entregues impressos à UGP.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, podendo participar os licitantes de todos os países elegíveis, conforme definido nestas normas.

Para contratar com o Município de Campo Grande/MS, as empresas estrangeiras elegíveis deverão estar aptas a operar no Brasil, mediante inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, observar o art. 1.134 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais legislações pertinentes ao caso.

As consultoras interessadas poderão obter mais informações através do telefone: (+55) 67 3314-9611, e por e-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br, das 9h às 17h (hora local), do dia 08/01/2019 ao dia 18/01/2019.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, até às 17h (hora local), do dia 07/02/2019, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS

Unidade Gestora do Programa - UGP

A/C Catiana Sabadin Zamarrenho

Endereço: Rua Manoel Secco Thomé, 143, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS. CEP: 79.020-020.

Brasil.

Telefone: (67) 3314-9611

E-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.498/2018-36**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AMOXILINA, CELAFEXINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ENTRE OUTROS).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 001/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Campo Grande - MS, 07 de Janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação/DICOM em substituição

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.065/2018-72**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, ALOPURINOL 300MG, AMIODARONA(CLORIDRATO) 200MG, AMOXICILINA 500MG E OUTROS).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 002/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Campo Grande - MS, 07 de Janeiro de 2019.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação/DICOM em substituição

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162, CELEBRADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Dimave Equipamentos Médicos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 189/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 56.364/2018-19.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (monitor desfibrilador/DEA (monitor multiparâmetro de transporte) e desfibrilador externo automático - DEA) para atender as demandas do SAMU e das Unidades de Saúde da REMUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ITENS	COMPROMITENTE FORNECEDOR	VALORES UNITÁRIOS
1	1	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$145.000,00
	2		R\$61.300,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Hélcio José Franco Marinho.

Campo Grande - MS, 26 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO JOÃO N. DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação/DICOM em substituição

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Acórdão:** 0711/2018  
**Recurso:** Voluntário nº. 0288/2018  
**Processo:** 11040/2018-16  
**Recorrente:** Carla Sanches Martins  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Érica Lilian Aguenta de Souza  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

**EMENTA: ISS ESTIMADO - ISENÇÃO POR PRAZO CERTO - CONDICIONAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - ISENÇÃO CONCEDIDA POR 2 ANOS - NOVA LEI - BENEFÍCIO MANTIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - Os profissionais de nível médio e os de nível superior, registrados nos respectivos Conselhos, que promoveram a sua primeira inscrição junto ao Cadastro Econômico, no primeiro exercício financeiro após a colação de grau, recebendo o benefício fiscal para o exercício da inscrição e nos dois anos subsequentes:

II - A isenção por prazo certo condicional incorpora-se ao patrimônio de seu destinatário, que passa a ter direito adquirido de continuar desfrutando do benefício, até a expiração do prazo fixado na lei isentiva;

III - Recurso Conhecido e Provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0288/2018.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2018.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Gianni Yara Costa Lessa dos Santos**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecir Custódio Palmeira.



## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI n. 6.157, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

**Fixa a remuneração dos vereadores para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Consoante dispõe a alínea "f", do inciso VI, do Art. 29, combinado com os incisos XI e XV, do Art. 37, todos da Constituição Federal, a remuneração mensal dos Membros da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul, considerada esta como

os valores percebidos em espécie, a qualquer título.

**Art. 2º** A Câmara Municipal regulará, por norma específica, os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, assim como as verbas de caráter indenizatório e demais verbas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande-MS, 07 de janeiro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CONCESSÃO**

**ADELINA DA CRUZ DOS SANTOS ME** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada Nº 010.071/2016 com validade de **52 MESES** a contar de **01/06/2016**, para atividade de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**. Localizada à **Rua Vilma Andrade Costa Nº 1209, Bairro Rita Vieira** município de Campo Grande- MS.

**CONCESSÃO**

**ESPERANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação, processo n. 15168/2017-41 com validade de 12 meses a contar de 30/11/2018, para atividade de Multiresidencial – 78 unidades, localizada na Rua das Américas, Lote 4G - Bairro Mata do Jacinto, no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**HVM INCORPORAÇÕES LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Previa para atividade de Edifício Residencial – 66 unidades, localizada na Rua da Paz – Lote 10A, Bairro Jardim dos Estados, no município de Campo Grande - MS.

**CONCESSÃO**

**MARCOS ANTONIO GRILLO RENNO** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 21/12/2018, para atividade de **CASA DE FESTAS E EVENTOS COM MÚSICA**. Localizada à **SITIO 25 DA ESTRADA N 04, LOTEAMENTO SITIO SANTA MARIA, ZONA RURAL** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Previa para atividade de Loteamento Fechado – L3 composto por 248 lotes, localizada na Av. Alexandre Herculano, Lote A2, Bairro Chácara dos Poderes, no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, EFLUENTES E COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRATAMENTO E CONTROLE DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS**. Localizada à Localizada à **RUA SPIPE CALARGE, Nº 632, TV MORENA**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, EFLUENTES E COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRATAMENTO E CONTROLE DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS**. Localizada à Localizada à **RUA SPIPE CALARGE, Nº 632, TV MORENA**, município de Campo Grande –MS.

SERVIDOR MUNICIPAL **NÃO FIQUE SEM O SEU**  
**CARTÃO-SAÚDE SERVIMED**

Faça já o seu

**RECADASTRAMENTO**  
**IMPCG/SERVIMED**

pelo site do IMPCG e entregue ao seu RH



**Prazo final**  
**06/02/2019**

